



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 71256/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de São José de Espinharas
DATA DE ENTRADA: 02/06/2025
ASSUNTO: Licitação - 00004/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de serviços técnicos especializados em informática no site oficial (<https://camarasaojose.pb.gov.br/>) com assessoria e protocolo para requerimento online para Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.

INTERESSADOS: Erivaldo Nunes de Medeiros

DISPENSA DE VALOR Nº 00004/2025
 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em informática no site oficial (<https://camarasajose.pb.gov.br/>) com assessoria e protocolo para requerimento online para Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.

PROPONENTE: EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
CNPJ: 13.193.071/0001-08
ENDEREÇO: AV. DR. PEDRO FIRMINO, 107 SALA 809 CENTRO PATOS PB

Prezados Senhores,
 Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | P.UNIT | P. TOTAL |
|--------------|--|------|-------|--------------|---------------|
| 1 | Contratação de serviços técnicos especializados em informática no site oficial (https://camarasajose.pb.gov.br/) com assessoria e protocolo para requerimento online para Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB. | MÊS | 10 | R\$ 1.500,00 | R\$ 15.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 15.000,00 |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – r\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: 7 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSAL

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

BRASIL 001 AG. 0151-1

Conta: 45014-6

Local e Data.

ROBERTO
 CLÉBIO
 MESSIAS
 LEITÃO FILHO

Digital Sign: ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO
 DN: CN=ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO, OU=EASYWEB, OU=EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, CN=ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO
 Date: 2025.03.27 08:58:51 -03:00

Patos 27/03/2025

ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO
 072.110.594-78



PROPOSTA DISPENSA Nº 00004/2025

1 mensagem

Roberto Clébio - EasyWeb <robertoclebio@easyweb.com.br>

27 de março de 2025 às 10:00

Para: Câmara São José de Espinharas <camara@saojosedeespinharas.pb.gov.br>

Olá,

Estou enviando a proposta em anexo.

--
Atenciosamente,
Roberto C.

 **PROPOSTA ESPINHARAS CAMARA_Signed.pdf**
180K



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À PM SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Endereço eletrônico: sajosedeespinharas.pb.gov.br

Prezados Senhores,

A HGTEC apresenta sua proposta para serviços de manutenção e atualização do site institucional da Prefeitura, garantindo um ambiente digital seguro, atualizado e alinhado às normativas vigentes. Nosso objetivo é assegurar que o portal institucional esteja sempre acessível e adequado às exigências técnicas e legais.

Os serviços contemplam:

- Gestão e atualização dos conteúdos institucionais;
- Monitoramento e adequação às diretrizes do Robô Auditor Turmalina;
- Hospedagem em ambiente seguro com alto desempenho;
- Gerenciamento de até 30 contas de e-mail corporativas via Google Workspace ou Microsoft Teams;
- Suporte técnico contínuo para ajustes e otimizações;
- Relatórios detalhados sobre acessibilidade, segurança e desempenho do portal.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.300,00

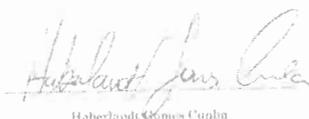
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prestação contínua

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Patos - Paraíba, 10/01/2025

OBSERVAÇÃO: Cada conta de e-mail corporativa tem um custo médio de R\$ 30,00, conforme tabela do Google Workspace ou Microsoft Teams. A gestão dessas contas proporciona maior segurança, reduzindo riscos de ataques e tentativas de fraude, garantindo assim a proteção das comunicações institucionais.



Haberlandt Gomes Cunha

Haberlandt Gomes Cunha
Analista de Sistemas

17.949.185/0001-88
H G CUNHA - ME
SOLUÇÃO EM INFORMÁTICA
Rua dos Fagundes 6 - Araujo, 31 - Co Fajão
Jardim Bela Vista - CEP 58.704-879
PATOS - P.B.

H G CUNHA - ME

CNPJ 17.949.185/0001-88 Inscrição Estadual 16.261.323-7

Rua Doutor Pedro Firmino, 107 - Sala 209 - Centro - CEP 58700-070 - Patos - PB

Fone (83) 3421.2468 - email: hgtecinfo@gmail.com - www.redepb.net.br

Solicitação de Cotação de Preços

2 mensagens

Câmara São José de Espinharas <camara@saojosedeespinharas.pb.gov.br>

12 de fevereiro de 2025 às
10:44

Para: hgtecinfo@gmail.com

Prezados tendo em vista empresa do ramo pertinente ao objeto, conforme consulta junto ao TCE/PB, onde verificou-se a contratação em outras Câmaras Municipais, assim solicitamos cotação de preços para o objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em informática no site oficial (<https://camarasaojose.pb.gov.br/>) com assessoria e protocolo para requerimento online para Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB

Prazo para resposta da cotação de preços:
05 dias úteis.

Atenciosamente
Câmara Municipal

 **COTAÇÃO DE PREÇOS SITE.pdf**
24K

haberlandt cunha <hgtecinfo@gmail.com>

14 de fevereiro de 2025 às 13:56

Para: Câmara São José de Espinharas <camara@saojosedeespinharas.pb.gov.br>

HGTEC- Soluções em Informatica
Telefone : 83 99977 5555

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **proposta_hgtec-espinharas.pdf**
537K



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02
CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA

PARECER JURÍDICO
DISPENSA Nº 00004/2025

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em informática no site oficial (<https://camarasaojose.pb.gov.br/>) com assessoria e protocolo para requerimento online para Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a Contratação de serviços técnicos especializados em informática no site oficial (<https://camarasaojose.pb.gov.br/>) com assessoria e protocolo para requerimento online para Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela área demandante, bem como Termo de Referência.

Consta nos autos estimativa da despesa bem como declaração de dotação orçamentária. Consta ainda Ata de Propostas e documentação do proponente que ofertou menor preço;

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório

Nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21, é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023; Atualizado: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)).

A regra da licitação tem sede constitucional, inspirada na defesa dos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia. Neste sentido apenas para se harmonizar com outros mandamentos constitucionais de igual relevo, pode a lei autorizar o afastamento do procedimento licitatório por parte do administrador público.

Ressalta-se que a justificativa para a dispensa evidenciou todos os requisitos necessários a caracterização da situação prevista na lei e no caso em que a descrição do objeto for relevante para definir a contratação direta.

O fato de se dispensar uma licitação não quer dizer que o agente público possa ou deva se desvencilhar da análise da melhor proposta, ou seja, deve ser



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02
CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA

realizadas cotações e assim escolher a melhor proposta e conveniência para o erário público.

No caso presente a empresa ofertou menor cotação com requisitos necessários para enquadramento como dispensa de licitação.

Também há que se mencionar in casu, o consagrado princípio da eficiência, uma vez que a administração pública deve pugnar sempre pela presteza dos serviços por ela executados a este princípio vem consagrar os casos de contratação direta, uma vez que utilizando esta forma de contratação, a Administração acaba por realizar o ato de forma célere, privilegiando o rendimento funcional da máquina administrativa.

Aliás, é este o entendimento da doutrina administrativa de Hely Lopes Meirelles:

...dever de eficiência é o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

Para melhor fundamentar o estudo que embasou este parecer, cumpre mencionar as palavras do renomado doutrinador Jacoby Fernandes, no sentido de que “a licitação não é o único meio de garantir a efetividade dos princípios da isonomia e da impessoalidade e que a inviabilidade de concorrência só é requisito para a contratação direta por inexigibilidade e não da dispensa de licitação”, ou seja, no caso da dispensa de licitação não interessa se há possibilidade de concorrência, não havendo ofensa ao princípio da isonomia.

Tudo isto aliado ao interesse público é que justifica a dispensa de licitação, com base no art 75, II, da lei 14.133/21, é certo que se identifica aqui na hipótese de dispensabilidade de licitação, mas não exclui a observância aos princípios da licitação.

Por todo o exposto conclui-se que o processo de dispensa para realização do objeto deve seguir o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações.

Portanto a Contratação direta pela Administração Pública, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21, caracterizando a Dispensa de Licitação, poderá ser realizada, desde que todas as determinações da referida norma para contratação da empresa: 1- EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 13.193.071/0001-08 com valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para o item 01.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02
CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA

São José de Espinharas- PB, 10 de Abril de 2025.


HÉBER TIBURTINO LEITE
Assessoria Jurídica
OAB/PB nº. 13.675



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02
CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00004/2025 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados em informática no site oficial (<https://camarasaojose.pb.gov.br/>) com assessoria e protocolo para requerimento online para Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: 1- EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 13.193.071/0001-08 com valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

São José de Espinharas-PB, 10 de Abril de 2025.

Erivaldo Nunes de Medeiros

ERIVALDO NUNES DE MEDEIROS
Presidente Da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB – Segunda-feira, 14 de abril de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

DIOCÊNIO SÁTIRO DE SOUSA NETO
Chefe de Gabinete

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA
Secretário de Controle Interno

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Renda

LARISSA PEREIRA MONTEIRO
Secretária de Saúde

ALUIZO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e
Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Urbanismo e Infraestrutura

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA
Secretário de Serviços Públicos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00004/2025 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados em informática no site oficial (<https://camarasaojose.pb.gov.br/>) com assessoria e protocolo para requerimento online para Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: 1- EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 13.193.071/0001-08 com valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

São José de Espinharas-PB, 10 de Abril de 2025.

ERIVALDO NUNES DE MEDEIROS
Presidente Da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 10401/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em informática no site oficial (<https://camarasaojose.pb.gov.br/>) com assessoria e protocolo para requerimento online para Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.

PARTES: Câmara Municipal de São José de Espinharas-PB, e a empresa: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 13.193.071/0001-08.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FONTE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.010 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

São José de Espinharas/PB, 11 de Abril de 2025.

ERIVALDO NUNES DE MEDEIROS
Presidente Da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

CNPJ: 24.232.399/0001-02

CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em informática no site oficial (<https://camarasaojose.pb.gov.br/>) com assessoria e protocolo para requerimento online para Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.

PESQUISA 01 – SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 49.426.632/0001-00.

PESQUISA 02 – H G CUNHA, CNPJ nº 17.949.185/0001-88.

PESQUISA 03 – EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 13.193.071/0001-08.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND | Pesquisa 01 | | Pesquisa 02 | | Pesquisa 03 | | Média | |
|------|--|-------|-------|-----------------|------------------|-----------------|------------------|-----------------|------------------|-----------------|------------------|
| | | | | V.UNIT | V.TOTAL | V.UNIT | V.TOTAL | V.UNIT | V.TOTAL | V.UNIT | V.TOTAL |
| | Contratação de serviços técnicos especializados em informática no site oficial (https://camarasaojose.pb.gov.br/) com assessoria e protocolo para requerimento online para Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB. | 10 | Meses | R\$ 1.750,00 | R\$ 17.500,00 | R\$ 2.300,00 | R\$ 23.000,00 | R\$ 1.650,00 | R\$ 16.500,00 | R\$ 1.900,00 | R\$ 19.000,00 |

São José de Espinharas - PB, 19 de Março de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

CNPJ: 24.232.399/0001-02

CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA


RITA DE CÁSSIA SÁTIRO SOARES DE SOUSA
Serviços de Tesouraria



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02
CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

2.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

| | |
|---------------------------------|---------------------------------------|
| UNIDADE REQUISITANTE | SERVIÇOS DE TESOUREARIA |
| RESPONSÁVEL PELA DEMANDA | RITA DE CÁSSIA SÁTIRO SOARES DE SOUSA |

3.OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em informática no site oficial (<https://camarasaojose.pb.gov.br/>) com assessoria e protocolo para requerimento online para Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.

4.JUSTIFICATIVA:

A contratação de serviços técnicos especializados em informática para o site oficial da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB (<https://camarasaojose.pb.gov.br/>) justifica-se pela necessidade de aprimorar a estrutura digital da instituição, garantindo um ambiente online moderno, seguro e acessível para a população. A implementação de assessoria técnica especializada e a disponibilização de um protocolo para requerimentos online permitirão maior eficiência na comunicação entre os cidadãos e a Câmara, facilitando o acesso a serviços e informações institucionais de forma ágil e transparente. Além disso, a modernização do site contribuirá para o cumprimento das normas de transparência pública, assegurando que os dados e atos administrativos estejam devidamente organizados e acessíveis à sociedade. Diante disso, a contratação desses serviços torna-se indispensável para otimizar a gestão digital da Câmara Municipal, promovendo maior eficiência operacional, acessibilidade e aprimoramento na prestação de serviços à população.

No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São José de Espinharas, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

5.QUANTIDADE A SER CONTRATADA: Para definição dos quantitativos foram considerados quantitativos de anos anteriores e considerado aumento da demanda, de acordo com aumento das atividades.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02
CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA

6. MATERIAIS/SERVIÇOS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND. | QUANT. |
|------|--|-------|--------|
| 01 | Contratação de serviços técnicos especializados em informática no site oficial (https://camarasaojose.pb.gov.br/) com assessoria e protocolo para requerimento online para Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB. | Meses | 10 |

7. TIPO DE OBJETO:

- Serviço não continuado
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de consumo
 Material permanente / equipamento

8. PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 10 (dez) meses

9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

baixo médio alto

10. FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de São José de Espinharas/PB, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.010 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

11. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

A contratada deverá iniciar o objeto em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviços. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas. O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2025.

12. LOCAL DE ENTREGA: Na Câmara Municipal de São José de Espinharas - PB.

São José de Espinharas - PB, 19 de Março de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02
CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA

Rita de Cássia
RITA DE CÁSSIA SÁTIRO SOARES DE SOUSA
SERVIÇOS DE TESOURARIA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02
CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025

São José de Espinharas-PB, 09 de Abril 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de serviços técnicos especializados em informática no site oficial (<https://camarasaojose.pb.gov.br/>) com assessoria e protocolo para requerimento online para Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB. Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa:

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pela necessidade de aprimorar a estrutura digital da instituição, garantindo um ambiente online moderno, seguro e acessível para a população. A implementação de assessoria técnica especializada e a disponibilização de um protocolo para requerimentos online permitirão maior eficiência na comunicação entre os cidadãos e a Câmara, facilitando o acesso a serviços e informações institucionais de forma ágil e transparente. Além disso, a modernização do site contribuirá para o cumprimento das normas de transparência pública, assegurando que os dados e atos administrativos estejam devidamente organizados e acessíveis à sociedade. Diante disso, a contratação desses serviços torna-se indispensável para otimizar a gestão digital da Câmara Municipal, promovendo maior eficiência operacional, acessibilidade e aprimoramento na prestação de serviços à população. E tendo em vista que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

2.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Procedeu-se 03 (três) pesquisas com possíveis fornecedores para o objeto. Além disso o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação visando propostas adicionais a contratação, sendo que nenhum interessado ofertou proposta ao objeto. Assim o melhor preço obtido foi junto a empresa: 1- EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 13.193.071/0001-08 com valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02
CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

Quanto ao valor do contrato e o seu pagamento, estabelece que o pagamento será realizado após a execução dos serviços, consoante Lei nº 14.133/21.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor - nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Alterado pelo Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

6.0 - DA CONCLUSÃO

O processo em apreço, está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Joacir Morais de Lucena
JOACIR MORAIS DE LUCENA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02
CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025

São José de Espinharas-PB, 09 de Abril 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de serviços técnicos especializados em informática no site oficial (<https://camarasaojose.pb.gov.br/>) com assessoria e protocolo para requerimento online para Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB. Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa:

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pela necessidade de aprimorar a estrutura digital da instituição, garantindo um ambiente online moderno, seguro e acessível para a população. A implementação de assessoria técnica especializada e a disponibilização de um protocolo para requerimentos online permitirão maior eficiência na comunicação entre os cidadãos e a Câmara, facilitando o acesso a serviços e informações institucionais de forma ágil e transparente. Além disso, a modernização do site contribuirá para o cumprimento das normas de transparência pública, assegurando que os dados e atos administrativos estejam devidamente organizados e acessíveis à sociedade. Diante disso, a contratação desses serviços torna-se indispensável para otimizar a gestão digital da Câmara Municipal, promovendo maior eficiência operacional, acessibilidade e aprimoramento na prestação de serviços à população. E tendo em vista que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

2.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Procedeu-se 03 (três) pesquisas com possíveis fornecedores para o objeto. Além disso o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação visando propostas adicionais a contratação, sendo que nenhum interessado ofertou proposta ao objeto. Assim o melhor preço obtido foi junto a empresa: 1- EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 13.193.071/0001-08 com valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02
CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

Quanto ao valor do contrato e o seu pagamento, estabelece que o pagamento será realizado após a execução dos serviços, consoante Lei nº 14.133/21.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor - nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Alterado pelo Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

6.0 - DA CONCLUSÃO

O processo em apreço, está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


JOACIR MORAIS DE LUCENA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02
CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em informática no site oficial (<https://camarasaojose.pb.gov.br/>) com assessoria e protocolo para requerimento online para Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.

Na qualidade de Secretário de Finanças desta prefeitura Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 14.133/21 que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira, conforme abaixo:

FONTE RECURSO:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de São José de Espinharas/PB, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.010 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Espinharas - PB, 20 de Março de 2025.

RITA DE CÁSSIA SATIRO SOARES DE SOUSA
Tesoureira da Câmara



21

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02
CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Contratação de serviços técnicos especializados em informática no site oficial (<https://camarasaojose.pb.gov.br/>) com assessoria e protocolo para requerimento online para Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.

1.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | V.UNIT | V.TOTAL |
|--------------------|--|-------|--------|----------------------|---------------|
| 1 | Contratação de serviços técnicos especializados em informática no site oficial (https://camarasaojose.pb.gov.br/) com assessoria e protocolo para requerimento online para Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB. | 10 | Meses | R\$ 1.500,00 | R\$ 15.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 15.000,00 | |

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de serviços técnicos especializados em informática para o site oficial da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB (<https://camarasaojose.pb.gov.br/>) justifica-se pela necessidade de aprimorar a estrutura digital da instituição, garantindo um ambiente online moderno, seguro e acessível para a população. A implementação de assessoria técnica especializada e a disponibilização de um protocolo para requerimentos online permitirão maior eficiência na comunicação entre os cidadãos e a Câmara, facilitando o acesso a serviços e informações institucionais de forma ágil e transparente. Além disso, a modernização do site contribuirá para o cumprimento das normas de transparência pública, assegurando que os dados e atos administrativos estejam devidamente organizados e acessíveis à sociedade. Diante disso, a contratação desses serviços torna-se indispensável para otimizar a gestão digital da Câmara Municipal, promovendo maior eficiência operacional, acessibilidade e aprimoramento na prestação de serviços à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02
CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA

4.1. A contratação de serviços para a manutenção, alimentação do site e assessoria técnica especializada revela-se uma alternativa vantajosa, pois transfere à empresa contratada a execução de diversas atividades essenciais, conforme especificado no objeto, garantindo maior eficiência e qualidade na gestão digital da Câmara Municipal. Além de otimizar os processos, essa medida assegura um controle mais preciso e profissional, tornando a solução mais atrativa e alinhada ao princípio da economicidade. Ademais, a Câmara Municipal não dispõe de equipe com a expertise necessária para a realização desses serviços, reforçando a necessidade da contratação para assegurar um ambiente digital atualizado, acessível e funcional para a população.

4.2. A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Câmara Municipal, no mínimo 01 (uma) vez por semana, sendo agendado o dia pela contratante para alinhamento das demandas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de contratação direta.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Câmara.

5.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

5.7. A prestação de serviço deverá ocorrer dentro dos padrões técnicos do trabalho, ficando o prestador de serviço, responsável por toda mão de obra, equipamentos e produtos a serem necessários na execução dos serviços.

6. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

6.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Câmara Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02
CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA

7.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviços.

7.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

7.3. O contrato terá validade até o período de 31 de dezembro de 2025.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no AVISO e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02
CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA

- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02
CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02
CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. ESTIMATIVA DE VALOR:

12.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21. Permanecendo acessível aos órgãos de controle externo.

12.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.010 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Espinharas, 19 de Março de 2025.


RITA DE CÁSSIA SÁTIRO SOARES DE SOUSA
 Serviços De Tesouraria

RECIBO DE PROTOCOLO

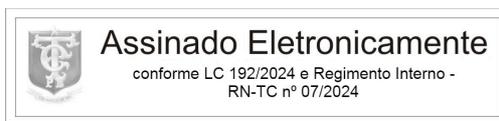
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/06/2025 às 13:13:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 71256/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Erivaldo Nunes de Medeiros.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José de Espinharas
Número da Licitação: 00004/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 10/04/2025
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de São José de Espinharas
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 15.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em informática no site oficial (<https://camarasaojose.pb.gov.br/>) com assessoria e protocolo para requerimento online para Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 21
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 23.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): HG CUNHA - ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.949.185/0001-88
Proposta 1 - Situação: Perdedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 15.000,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO - ME
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.193.071/0001-08
Proposta 2 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação | Sim | 0c093013b937780ae49bc63ecc562df5 |
| Autorização da autoridade competente | Sim | a93c7f7fca5880fa8f34ef8f1d5e3001 |
| Estimativa da despesa | Sim | a891306b12cfa68131dccfa1b939e831 |
| Estudo Técnico Preliminar | Não | |
| Formalização de demanda | Sim | 1774cc702c09b7b637dc593f6cb7c947 |
| Justificativa de preço | Sim | 3e61ed14a747ca3f0a4ef6b2b864b776 |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | 3e61ed14a747ca3f0a4ef6b2b864b776 |
| Previsão Orçamentária | Sim | a44af6cf73bd78ae5d4b3ad37d3defb5 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim | 0ed316ca9899fe40a9c3eabfb17250c0 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - HG CUNHA - ME | Sim | 95d44ac7d7e3b645b1b2ecb3960f0017 |
| Proposta 2 - Proposta e Anexos - ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO - ME | Sim | 1cab895faa3c83014a324803448dfcf1 |

João Pessoa, 02 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02
CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA

CONTRATO Nº 10401/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 13.193.071/0001-08, TENDO POR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA NO SITE OFICIAL ([HTTPS://CAMARASAOJOSE.PB.GOV.BR/](https://camarasaojose.pb.gov.br/)) COM ASSESSORIA E PROTOCOLO PARA REQUERIMENTO ONLINE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Câmara Municipal de São José de Espinharas, inscrita no CNPJ sob o nº 24.232.399/0001-02, localizada na Praça da Independência, S/N, Centro, São José de Espinharas – PB, CEP 58.723-000, neste ato representada por seu Presidente Sr. ERIVALDO NUNES DE MEDEIROS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº 839.757.804-87, Carteira de Identidade nº 28289450-0 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 13.193.071/0001-08, com sede na AV DR. PEDRO FIRMINO, Nº 107, ANDAR 8, SALA 809, CENTRO, PATOS/PB neste ato representado por Roberto Clebio Messias Leitão Filho, inscrito no CPF nº 072.110.594-78, RG nº 3.070.589 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Eloy Enéas de Sousa, nº70, Salgadinho, Patos/PB, CEP: 58.706-555, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00004/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de serviços técnicos especializados em informática no site oficial (<https://camarasaojose.pb.gov.br/>) com assessoria e protocolo para requerimento online para Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviços.
- 3.3. O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02
CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de São José de Espinharas/PB, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.010 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02
CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no AVISO e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

CNPJ: 24.232.399/0001-02

CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA

- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

- 12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21;
- 12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c - dar causa à inexecução total do contrato;
 - d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02
CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02
CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02
CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO.

19.1 Fica eleito o FORO da cidade de Patos, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José de Espinharas/PB, 11 de Abril de 2025

Erivaldo Nunes de Medeiros

ERIVALDO NUNES DE MEDEIROS

CPF nº 739.481.954-04

CONTRATANTE

Roberto Costa Masetta

EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02
CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA
 CNPJ nº 13.193.071/0001-08
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS

- 1.º Francisca Luciana Gomes
 CPF N.º 137.778.774-50

- 2.º Thainá Dantas Vieira
 CPF N.º 108.231.024-24



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02
CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10401/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em informática no site oficial (<https://camarasaojose.pb.gov.br/>) com assessoria e protocolo para requerimento online para Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.

PARTES: Câmara Municipal de São José de Espinharas-PB, e a empresa: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 13.193.071/0001-08.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FONTE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.010 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

São José de Espinharas/PB, 11 de Abril de 2025.

Erivaldo Nunes de Medeiros
ERIVALDO NUNES DE MEDEIROS
Presidente Da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB – Segunda-feira, 14 de abril de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

DIOCÊNIO SÁTIRO DE SOUSA NETO
Chefe de Gabinete

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA
Secretário de Controle Interno

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Renda

LARISSA PEREIRA MONTEIRO
Secretária de Saúde

ALUIZO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e
Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Urbanismo e Infraestrutura

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA
Secretário de Serviços Públicos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00004/2025 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados em informática no site oficial (<https://camarasaojose.pb.gov.br/>) com assessoria e protocolo para requerimento online para Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: 1- EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 13.193.071/0001-08 com valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

São José de Espinharas-PB, 10 de Abril de 2025.

ERIVALDO NUNES DE MEDEIROS
Presidente Da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 10401/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em informática no site oficial (<https://camarasaojose.pb.gov.br/>) com assessoria e protocolo para requerimento online para Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.

PARTES: Câmara Municipal de São José de Espinharas-PB, e a empresa: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 13.193.071/0001-08.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FONTE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.010 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

São José de Espinharas/PB, 11 de Abril de 2025.

ERIVALDO NUNES DE MEDEIROS
Presidente Da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02
CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em informática no site oficial (<https://camarasaojose.pb.gov.br/>) com assessoria e protocolo para requerimento online para Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.

Na qualidade de Secretário de Finanças desta prefeitura Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 14.133/21 que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira, conforme abaixo:

FONTE RECURSO:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de São José de Espinharas/PB, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.010 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Espinharas - PB, 20 de Março de 2025.

RITA DE CÁSSIA SATIRO SOARES DE SOUSA
Tesoureira da Câmara

ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO, brasileiro, natural de Patos/PB, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15 de Julho de 1987, Rg.: 3070589 SSP/PB e CPF nº 072.110.594-78, domiciliada na cidade de Patos – PB na Rua Eloy Enéas de Sousa, 70 bairro: Salgadinho – CEP: 58.706-555, titular da empresa: **ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO**, com sede na Rua AVENIDA DR. PEDRO FIRMINO, 107, 8 ANDAR SALA 809, Centro na cidade de Patos – Paraíba, CEP: 58.700-070, registrada na M.M. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sob número **25.101.187.646** e **CNPJ nº 13.193.071/0001-08**, Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL sob o nome empresarial de EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cujo o aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do país, passa a constituir o capital da sociedade limitada unipessoal.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: O objeto social passa a ser: atividade principal: 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e Atividades secundárias: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6201-5/02 - Web design 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 7319-0/02 - Promoção de vendas 7319-0/03 - Marketing direto 7319-0/04 - Consultoria em publicidade 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8599-6/03 - Treinamento em informática 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLAUSULA QUARTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO, brasileiro, natural de Patos/PB, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15 de Julho de 1987, Rg.: 3070589 SSP/PB e CPF nº 072.110.594-78, domiciliada na cidade de Patos – PB na Rua Eloy Enéas de Sousa, 70 bairro: Salgadinho – CEP: 58.706-555, Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC) A sociedade limitada unipessoal, adotará como nome empresarial: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE (art. 997, II, CC) A sociedade limitada unipessoal terá sua sede no seguinte endereço Rua AVENIDA DR. PEDRO FIRMINO, 107, 8 ANDAR SALA 809, Centro na cidade de Patos – Paraíba, CEP: 58.700-070.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC) A sociedade terá por objeto as seguintes atividades econômica: atividade principal: 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e Atividades secundárias: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6201-5/02 - Web design 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 7020-4/00

- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 7319-0/02 - Promoção de vendas 7319-0/03 - Marketing direto 7319-0/04 - Consultoria em publicidade 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8599-6/03 - Treinamento em informática 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA 4ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) A empresa iniciou suas atividades como Empresário Individual em 26/01/2011 e passará a ter o seu funcionamento como Sociedade Limitada Unipessoal na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC) O capital será de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), dividido em 50.000(cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente no País, neste ato pelo único sócio da seguinte forma:

| NOME DO SÓCIO | QTD QUOTAS | VALOR EM R\$ | % |
|-------------------------------------|------------|--------------|--------|
| ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO | 50.000 | 50.000,00 | 100,00 |

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC) A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao único sócio ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA 8ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC) Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 9ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994) O único sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª - DO PRÓ LABORE A sócia poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª- DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA 12ª- DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO Retirando-se, falecendo ou interdita a única sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu único sócio.

CLÁUSULA 13ª - DA CESSÃO DE QUOTAS As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 14ª- PORTE EMPRESARIAL O único sócio declara que a sociedade limitada unipessoal se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA 15ª - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 31 de julho de 2023

Sócio Administrador
ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO
CPF nº 072.110.594-78.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

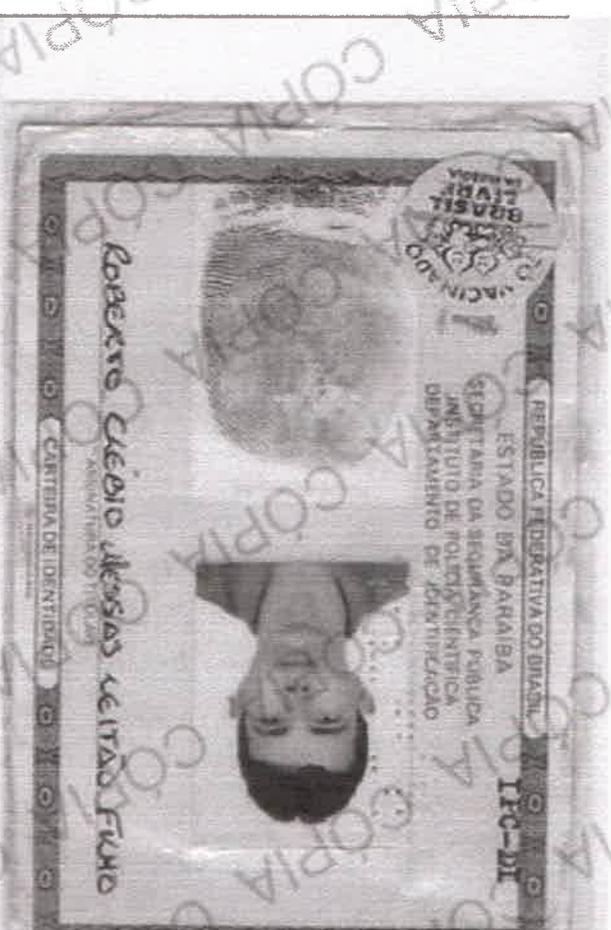
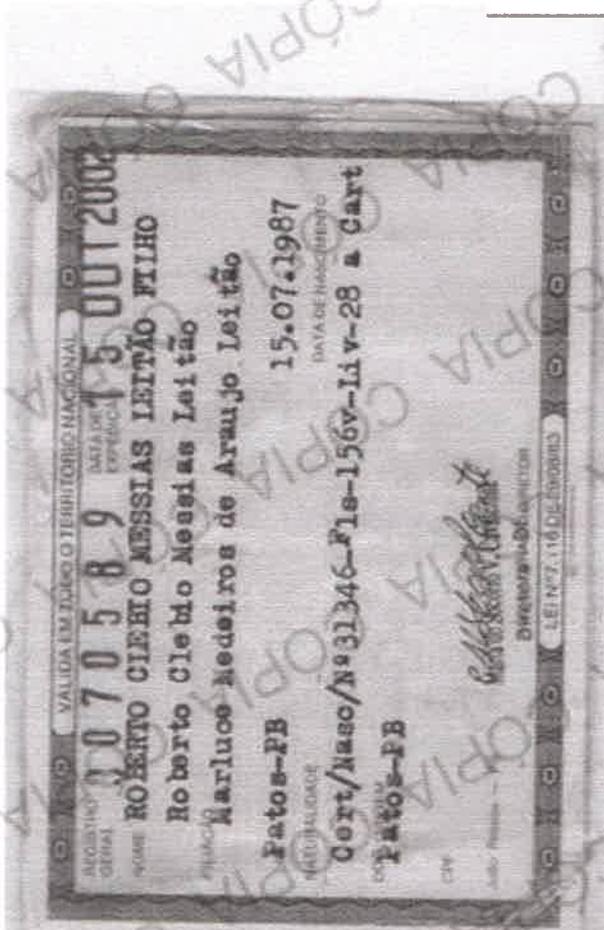
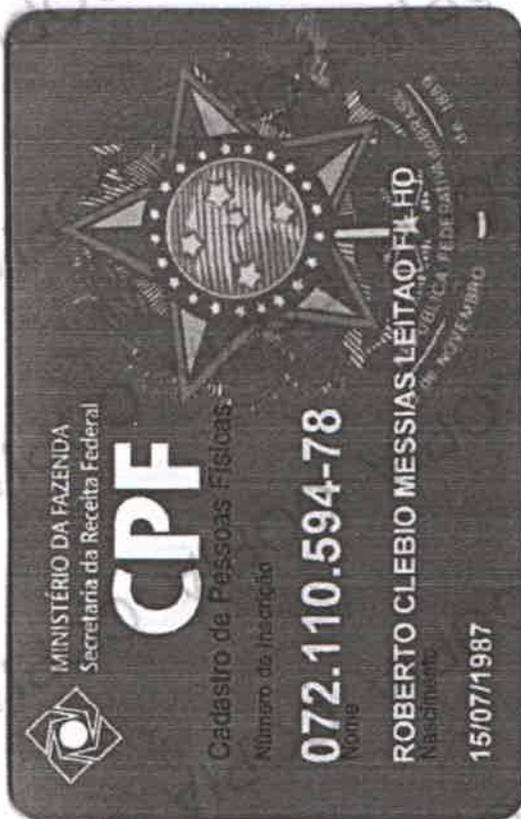
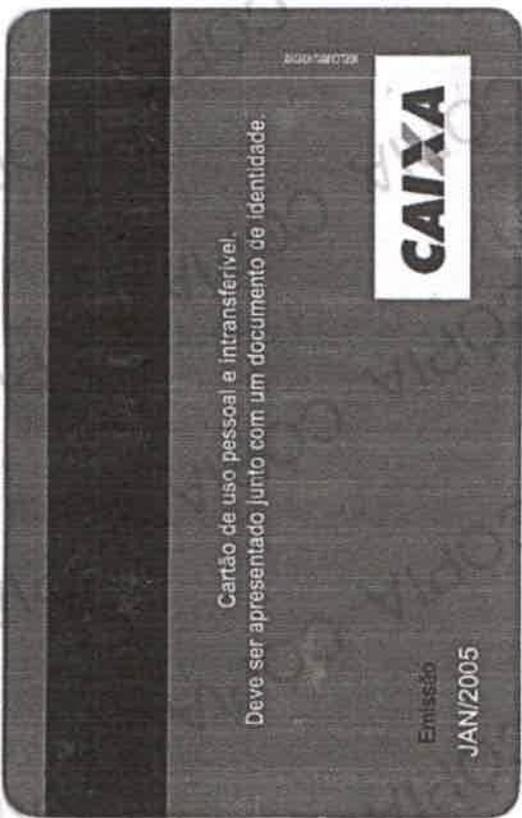
| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 07211059478 | ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2023 07:55 SOB N° 25201128960.
PROTOCOLO: 239744225 DE 31/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311316950. CNPJ DA SEDE: 13193071000108.
NIRE: 25201128960. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/07/2023.
EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



| | | |
|---|---|--|
|  <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p> | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.193.071/0001-08 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 26/01/2011 |
| NOME EMPRESARIAL EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EASYWEB SOLUCOES INTERNET | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV DR. PEDRO FIRMINO | NÚMERO 107 | COMPLEMENTO ANDAR 8 SALA 809 |
| CEP 58.700-070 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PATOS |
| UF PB | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@easyweb.net.br | TELEFONE (83) 9967-8021 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2024 às 13:28:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

| | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.193.071/0001-08 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 26/01/2011 |
| NOME EMPRESARIAL EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV DR. PEDRO FIRMINO | NÚMERO 107 | COMPLEMENTO ANDAR 8 SALA 809 | |
| CEP 58.700-070 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PATOS | UF PB |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@easyweb.net.br | | TELEFONE (83) 9967-8021 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2024 às 13:28:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.193.071/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:47 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2025.

Código de controle da certidão: **849A.EB26.0A49.237C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: B62D.8640.80E0.D15A

Emitida no dia 10/03/2025 às 13:26:11

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **13.193.071/0001-08**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 31/03/2025

| | | |
|--|----------------------|--|
| Contribuinte: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | | Inscrição Mercantil: 2169112 |
| Localização: RUA DR. PEDRO FIRMINO, 107, 8º ANDAR - SALA 809, CENTRO | | Sequencial: 106782 |
| Natureza: Tributos Mercantis | | Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 11.018.017.0007.290.0 |
| Razão Social: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | | Inscrição Imobiliária: 5652 |
| CNPJ/CPF | Inscrição Estadual | Inscrição Mercantil |
| 13.193.071/0001-08 | 0 | 2169112 |
| Atividade Principal: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS | | |
| Atividades Secundárias 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6201-5/02 - WEB DESIGN 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS | | |
| Início Atividade: 11/02/2011 | Validade: 30/05/2025 | |
| Observações: Válido por 59 dias. | | |
| <p>_____</p> <p>Assinatura(s) do(s) Responsável(is)</p> | | |

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.



<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

5B192EDC73981E3A5A4B7B7389533DF4D5D561EE

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 13.193.071/0001-08
Razão Social: ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO
Endereço: R DOUTOR PEDRO FIRMINO 107 ANDAR 8 SALA 809 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2025 a 12/04/2025

Certificação Número: 2025031406071809251828

Informação obtida em 26/03/2025 11:53:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.193.071/0001-08

Certidão n°: 3900248/2025

Expedição: 22/01/2025, às 13:16:58

Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.193.071/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cmdt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 13.193.071/0001-08

Razão Social: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: EASYWEB SOLUCOES INTERNET

Certidão emitida às 11:55 de 26/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **15p+WhY8**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Av. Dr. Pedro Firmino, 295
58700-350 Bairro Brasília Patos - PB
(83) 3421-4111

Patos (PB), 01 de Agosto de 2023.

Atestado de Capacidade Técnica

Finalidade: Cadastro Acréscimo de ficha ao portfólio

Atestamos a quem possa interessar que a empresa/instituição **EASYWEB – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.193.071/0001-08, prestou o serviço:

- Serviço Tecnológico;
- Área Temática: Desenvolvimento Tecnológico;
- Ficha Técnica: Transformação Digital – Inserção Digital – Desenvolvimento de Web Site

O serviço em questão atendeu completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Patos, PB – 01 de agosto de 2023

Marsinalva Vieira de Sousa
 Marsinalva Vieira de Sousa
 CPF. 951.156.174-04
 Corrente Administrativa

UNIMED PATOS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 - CNPJ/MF nº 08.315.806/0001-80 -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA EQUIPE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que o/a profissional **ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO**, inscrito(a) no CPF sob nº 072.110.594-78, prestou o serviço:

Neste projeto, trabalhei com uma marca já bem estabelecida: a UNIMED Patos. Meu desafio inicial foi garantir que a identidade visual existente da marca fosse transferida com precisão e eficácia para o site. Sabendo que a identidade visual é uma combinação crucial de elementos visuais que formam a imagem global de uma empresa, tomei a devida atenção para garantir a consistência em cada elemento do site.

Foi feito um “mergulho” no manual de identidade visual da UNIMED Patos, estudando sua tipografia, paleta de cores, formas, imagens e tom de voz. Nós nos comprometemos em garantir que cada pixel no site refletisse a marca e a missão da UNIMED Patos. Fizemos uso de CSS para replicar com precisão as cores e a tipografia da marca, garantindo que o site seja imediatamente reconhecível como parte da marca UNIMED.

Como parte de nosso processo de design, fizemos uso do Figma para a prototipação. Esta ferramenta nos permitiu experimentar diferentes layouts e experimentar a colocação de elementos visuais, tudo enquanto mantínhamos uma visão clara da identidade visual da UNIMED Patos. Isso nos permitiu refinar nossas ideias e criar um design que falasse tanto para a marca quanto para os usuários do site.

Na fase de planejamento, determinei que o site deveria ser predominantemente institucional. Este não seria um portal para transações comerciais, mas uma plataforma para a UNIMED Patos se comunicar com o público, transmitindo seus valores, missão e visão.

Dada a complexidade e a importância dos serviços de saúde, o objetivo era oferecer aos usuários um recurso informativo, permitindo-lhes entender completamente o que a UNIMED Patos tem a oferecer e como ela se diferencia em um setor competitivo. Tomei a decisão consciente de usar HTML e CSS para desenvolver um site limpo e informativo, com ênfase na facilidade de navegação e acessibilidade.

Cada pedaço de conteúdo no site foi cuidadosamente considerado para garantir que ele contribuísse para essa visão. Com a ajuda de Javascript e a biblioteca jQuery, fui capaz de criar uma interatividade atraente, ajudando a apresentar a informação de uma forma que seja envolvente e fácil de entender.

Desde o início do projeto, entendi que o novo site da UNIMED Patos não existiria no vácuo. Em vez disso, seria um componente importante de sua estratégia digital mais ampla, e teria que competir por atenção em um setor competitivo.

Com isto em mente, fiz uma análise detalhada da concorrência, olhando para outros sites no setor de saúde para entender as melhores práticas e identificar oportunidades para a UNIMED Patos se destacar. Ao mesmo tempo, levei em consideração os pontos fortes da UNIMED Patos, usando-os para informar o design e a estrutura do site.

Aproveitei as tecnologias modernas para garantir que o site fosse responsivo e otimizado para SEO. Ao usar a biblioteca Bootstrap, consegui garantir que o site funcionasse bem em uma ampla gama de dispositivos, desde desktops até smartphones, garantindo que a UNIMED Patos pudesse se conectar efetivamente com sua audiência, não importa como eles escolhessem acessar o site.

Funcionalidades e Arquitetura

Construir a arquitetura de um site é um exercício delicado em equilíbrio. Cada recurso, cada página e cada pedaço de conteúdo precisa ter um propósito e um lugar. Para a UNIMED Patos, criei um site que fosse tanto funcional quanto intuitivo.

Usei a biblioteca jQuery para adicionar interatividade ao site, ajudando a melhorar a experiência do usuário. Através do uso efetivo de HTML e CSS, fui capaz de criar uma estrutura clara e lógica para o site, garantindo que os usuários possam facilmente encontrar as informações que estão procurando.

O site é dividido em várias seções, cada uma com seu próprio foco e funcionalidade. Estas incluem informações sobre a cooperativa, sua área de atuação, os planos de saúde oferecidos e muito mais. Cada uma destas seções foi cuidadosamente planejada e projetada para proporcionar a melhor experiência possível ao usuário, oferecendo informações claras e acessíveis.

Todo o conteúdo para o site foi fornecido pela UNIMED Patos. Isto incluiu tanto texto como imagens, cada um dos quais teve que ser considerado e incorporado no design do site. Através do uso efetivo de HTML e CSS, consegui criar um design que complementasse e realçasse o conteúdo, ao invés de competir com ele.

Cada pedaço de conteúdo foi analisado e posicionado para melhor eficácia. Usei a biblioteca jQuery para incorporar recursos como sliders de imagem e menus dropdown, ajudando a apresentar o conteúdo de forma eficaz e envolvente.

A otimização para motores de busca (SEO) foi uma consideração-chave durante todo o processo de desenvolvimento. Sabendo que a visibilidade online é fundamental para qualquer organização, especialmente para uma instituição de saúde respeitada como a UNIMED Patos, nos esforçamos para implementar práticas recomendadas de SEO em todas as etapas do projeto.

Desde o início, trabalhamos na criação de uma estrutura de site clara e lógica que seria facilmente rastreada e indexada pelos motores de busca. Utilizamos HTML para estruturar o conteúdo do site de uma forma que destacasse a informação mais importante para os motores de busca.

Adicionalmente, trabalhamos de perto com a equipe da UNIMED Patos para garantir que o conteúdo do site fosse otimizado para SEO. Isto envolveu a utilização de palavras-chave relevantes em títulos, cabeçalhos e textos do corpo, bem como a inclusão de metatags descritivas e a otimização de imagens.

Finalmente, o nosso compromisso com a responsividade do site e a velocidade de carregamento também foram cruciais para as nossas estratégias de SEO. Ao fazer uso da biblioteca Bootstrap, garantimos que o site se adaptasse a qualquer tamanho de tela, um fator que os motores de busca consideram ao classificar os sites. Da mesma forma, trabalhamos para minimizar o tempo de carregamento do site, uma vez que a velocidade é outro fator chave para o ranking de SEO.

A entrega do site não marcou o fim de meu envolvimento no projeto. Em vez disso, fiz questão de oferecer suporte pós-desenvolvimento, garantindo que a UNIMED Patos pudesse continuar a oferecer uma experiência de alta qualidade aos usuários do site.

Através do monitoramento constante do desempenho do site, consegui identificar e resolver rapidamente quaisquer problemas que surgissem. Este compromisso com o suporte pós-desenvolvimento não só permitiu a solução rápida de problemas, mas também me deu a oportunidade de fazer melhorias contínuas no site, garantindo que ele continue a oferecer um excelente serviço aos usuários.

Como em todos os projetos, houve restrições a considerar. Estas incluíram as limitações do Sebraetec, que excluía certos tipos de atividades. No entanto, ao trabalhar dentro destas restrições, consegui entregar um site de alta qualidade que cumpre sua missão de informar e engajar.

Por fim, declaramos, ainda, que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone o profissional.

O Período da realização da consultoria: 2022/2023.

Patos, PB - 01 de agosto de 2023


Marsinalva Vieira de Sousa
Gerente Administrativa
Unimed Patos

Marsinalva Vieira de Sousa
CPF 951.156.174-04

Gerente Administrativa

UNIMED PATOS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

- CNPJ/MF nº 08.315.806/0001-80 -

Contato: (83) 3421-4111



Atestado de Capacidade Técnica

Finalidade: Cadastro Acréscimo de ficha ao portfólio

Atestamos a quem possa interessar que a empresa/instituição EASYWEB – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.193.071/0001-08, prestou o serviço:

- Serviço Tecnológico;
- Área Temática: Desenvolvimento Tecnológico;
- Ficha Técnica: Transformação Digital – Inserção Digital – Desenvolvimento de Web Site

O serviço em questão atendeu completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Patos, PB – 01 de agosto de 2023

Maria Eridan Quirino Firmino

MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO

CPF: 646.807.704-49

COMERCIAL SANTANA VEÍCULOS E PEÇAS Ltda

CNPJ : 08.134.975/0001-14

Proprietário – Contato: (83) 909907-0022





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA EQUIPE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que o/a profissional ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO, inscrito(a) no CPF sob nº 072.110.594-78, prestou o serviço:

Nosso primeiro passo no desenvolvimento do site do Grupo Vialeste foi absorver completamente a identidade visual das marcas Caoa Chery, Volkswagen e Renault, representadas pelo Grupo. Nosso objetivo era criar um design unificado que harmonizasse os distintos aspectos visuais de cada uma dessas marcas.

Pesquisamos e estudamos minuciosamente a paleta de cores, os logotipos, as tipografias e os estilos gráficos de cada marca. Tabalhei meticulosamente para traduzir esses elementos visuais distintos em um design digital que fosse consistente e fluido em todas as páginas do site. A ideia era criar uma experiência visual que, ao mesmo tempo, fosse unificada e reconhecível, e que respeitasse a individualidade de cada marca. O resultado foi um design sofisticado que comunicava a personalidade e a força de cada marca, além de uma identidade visual coesa para o Grupo Vialeste.

Tipo de Site: Institucional

O foco principal do nosso projeto era a criação de um site institucional que refletisse a reputação e a solidez do Grupo Vialeste. A seção "Quem Somos" foi projetada para contar a história do grupo, desde sua fundação até seu crescimento e sucesso atuais. Esse espaço também serviu para destacar a missão, a visão e os valores do grupo, reforçando sua dedicação ao serviço ao cliente e à qualidade excepcional.

Endereço do Site

Desde o início do projeto, o endereço www.grupovialeste.com.br foi estabelecido como o domínio oficial do site do Grupo Vialeste. Escolher um endereço de site intuitivo e fácil de lembrar foi uma decisão estratégica, considerando que o nome da empresa é imediatamente reconhecível e associado à qualidade e confiabilidade.

Fomos minuciosos ao configurar o domínio do site, garantindo que fosse fácil de lembrar, fácil de digitar e que refletisse a identidade do Grupo Vialeste. O endereço do site desempenha um papel crucial em todos os aspectos do marketing digital, desde a construção da marca até a otimização de mecanismos de busca (SEO).

Ao decidir pelo endereço www.grupovialeste.com.br, levamos em conta o reconhecimento da marca, a facilidade de memorização e a precisão em refletir a presença online do Grupo Vialeste. O domínio escolhido facilita para os clientes existentes e potenciais encontrar o site, reforçando a reputação da marca e aumentando a visibilidade online do Grupo Vialeste.



O domínio www.grupovialeste.com.br agora serve como a casa digital do Grupo Vialeste, hospedando todas as informações, recursos e serviços online disponíveis para clientes e visitantes. Nós garantimos que o site seja seguro, confiável e sempre acessível, oferecendo a melhor experiência possível para todos que visitam o endereço www.grupovialeste.com.br.

Estratégia Online e Concorrência

Antes de começar o desenvolvimento, realizamos uma análise competitiva detalhada, estudando os pontos fortes e fracos dos concorrentes do Grupo Vialeste. Com essas informações em mãos, desenvolvemos uma estratégia online que alavancava as fortalezas do Grupo e abordava quaisquer áreas de melhoria identificadas durante a análise competitiva.

Nosso foco estratégico também incluiu a otimização da visibilidade online do Grupo Vialeste, aproveitando as melhores práticas de SEO, e desenvolvendo um conteúdo de qualidade que atraísse e envolvesse os visitantes do site.

Funcionalidades e Arquitetura

Foi essencial que o site fosse fácil de usar, intuitivo e que proporcionasse uma experiência excepcional ao usuário. Nossa equipe de desenvolvimento trabalhou para garantir que as páginas do site fossem carregadas rapidamente, que a navegação fosse clara e que as informações mais importantes estivessem sempre à disposição dos usuários.

A funcionalidade do site foi dividida em várias seções para facilitar a navegação, incluindo páginas dedicadas a carros novos, seminovos, ofertas, consórcios, blog e ouvidoria. Cada seção foi projetada com o usuário em mente, tornando mais fácil para os visitantes encontrar exatamente o que estavam procurando.

Conteúdo

O conteúdo do site do Grupo Vialeste foi meticulosamente criado para fornecer aos usuários informações úteis e relevantes sobre cada marca e serviço oferecido. Nosso objetivo era engajar os visitantes com um conteúdo de qualidade, escrito de maneira clara e concisa.

Focamos em destacar as características e benefícios dos produtos e serviços do Grupo Vialeste, oferecendo aos usuários todas as informações necessárias para tomar uma decisão de compra informada.

Restrições

Ao enfrentar as restrições do projeto, nos esforçamos para garantir que a usabilidade e a funcionalidade do site não fossem comprometidas. Nosso objetivo era desenvolver um site responsivo que se adaptasse a todos os tamanhos de tela e

dispositivos, garantindo que cada usuário tivesse a mesma experiência de alta qualidade.

Implementação de SEO

A implementação de SEO foi uma consideração importante durante todo o processo de desenvolvimento. Nosso objetivo era garantir que o site do Grupo Vialeste fosse facilmente encontrado pelos motores de busca. Para isso, utilizamos palavras-chave relevantes, criamos meta tags apropriadas e garantimos que todo o conteúdo do site fosse original e relevante.

Conformidade com as Exigências da Ficha

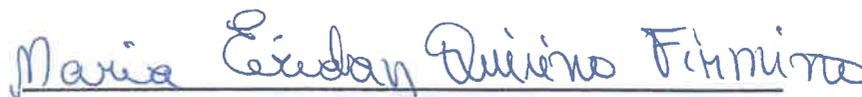
Durante todo o processo de desenvolvimento, mantivemos um foco firme em garantir que todas as exigências da ficha técnica fossem atendidas. Seja a criação de um design que respeitasse a identidade visual das marcas do Grupo Vialeste, a implementação de funcionalidades que melhorassem a experiência do usuário ou a aplicação de estratégias de SEO, cada etapa do nosso trabalho foi guiada pelo cumprimento dessas exigências.

Conclusão

O desenvolvimento do site do Grupo Vialeste foi um projeto complexo e gratificante. Ao final do processo, conseguimos entregar um site institucional de alta qualidade, com uma identidade visual coesa, um design intuitivo e um conteúdo relevante. Estamos confiantes de que o site cumprirá seu objetivo de servir como uma plataforma eficaz para o Grupo Vialeste se apresentar ao seu público, aumentando a visibilidade da empresa e contribuindo para o seu sucesso contínuo.

Por fim, declaramos, ainda, que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone o profissional.

Patos, PB – 01 de agosto de 2023



MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO

CPF: 646.807.704-49

COMERCIAL SANTANA VEÍCULOS E PEÇAS Ltda

CNPJ : 08.134.975/0001-14

Proprietário – Contato: (83) 909907-0022

DECLARAÇÃO

EASYWEB SOLUCÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ: 13.193.071/0001-08, sediada na Av. Dr. Pedro Firmino, 107, andar 08, sala 809 – Centro, Patos – PB, CEP 58.700.070, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor , a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição..

Patos -PARAÍBA, 10 de janeiro de 2025.

ROBERTO
CLÉBIO
MESSIAS
LEITÃO FI

Digital Signer:ROBERTO CLÉBIO
MESSIAS LEITÃO FILHO
DN: C=BR,
E=ROBERTOCLÉBIO@EASYWEB.
COM.BR, O=EASYWEB,
OU=EASYWEB SOLUCÕES EM
TECNOLOGIA, CN=ROBERTO
CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO

EASYWEB SOLUCÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.193.071/0001-08

ROBERTO CLÉBIO

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/06/2025 às 13:20:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 71262/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Eivaldo Nunes de Medeiros.

Número do Contrato: 000104012025

Data da Publicação: 14/04/2025

Data da Assinatura: 11/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 15.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em informática no site oficial

(<https://camarasaojose.pb.gov.br/>) com assessoria e protocolo para requerimento online para Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.

Contratado (Nome): ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO - ME

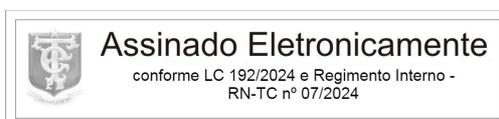
Contratado (CNPJ): 13.193.071/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 21

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | 69150028e225d98814d5414add33a2c1 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | e9134de584c40be97eae2cd5143c7be1 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | a44af6cf73bd78ae5d4b3ad37d3defb5 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | e45b80927218d5de2f1885b23d4607cd |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Não | |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Não | |
| Designação do gestor do contrato | Não | |

João Pessoa, 02 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

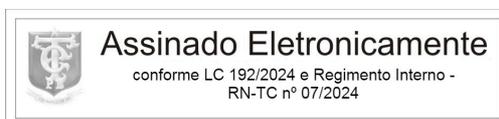
**Documento:** 71256/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de São José de Espinharas**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/06/2025 às 13:20h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 71262/25 ao Documento 71256/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 71256/25:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 29 - 36 | e45b80927218d5de2f1885b23d4607cd |
| Comprovante de publicidade | 37 - 38 | 69150028e225d98814d5414add33a2c1 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 39 | a44af6cf73bd78ae5d4b3ad37d3defb5 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | 40 - 61 | e9134de584c40be97eae2cd5143c7be1 |
| RECIBO PROTOCOLO | 62 | 7c58fad80db1a37f419fcee6fc80dc73 |

João Pessoa, 02 de Junho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**